

PARECER DO RELATOR

COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO - CCU

À Comissão de Controle Urbanístico – CCU

PROCESSOS: 07.21440.4.13, 07.21441.0.13 e 07.08724.90.15 da ODEBRECHT
REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS Ltda.

1. Solicitação: Análise urbanística de Projeto para Empreendimento de Uso Não-Habitacional, Complexo Empresarial, denominado “Multiuso Recife”, a ser construído no bairro da Boa Vista.

O Complexo ocupa dois terrenos distintos, situados em duas quadras contíguas, e interligados através de passarela para automóveis sobre a Rua das Fronteiras. Cada um dos dois terrenos é resultante do remembramento de diversos lotes atualmente edificados e que serão totalmente demolidos para dar lugar ao Complexo.

Dessa forma o Complexo está sendo analisado através de três Processos, com nº 07.21441.0.13, nº 07.21440.4.13 e nº 07.08724.9.15, mas com tramitação conjunta.

Por apresentar área total de construção superior a 20.000m², o Complexo é classificado como Empreendimento de Impacto, conforme Art. 61 da Lei Municipal Nº 16.176/1996 devendo, portanto, o interessado apresentar Memorial Justificativo de Impacto contemplando aspectos referentes ao sistema viário de transportes, infraestrutura, meio ambiente e padrões funcionais e urbanísticos.

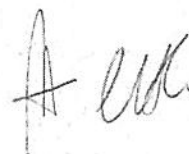
2. Histórico: O processo tramitou em:

- 27/08/2013 – Ingresso para análise na 1ª Regional.
- 16/09/2013 – Cota da topografia da Prefeitura.
- 16/10/2013 – Anexado Memorial de Impacto pelo interessado.
- 18/10/2013 – Encaminhado para análise da CTTU.
- 03/02/2014 – Anexado Memorial de Impacto revisado pelo interessado.
- 09/05/2014 – Anexado Parecer da CTTU.
- 13/05/2014 - Processo encaminhado a SELURB.
- 16/06/2014 – Parecer da SELURB.
- 13/08/2015 – Parecer da SEDPU/ICPS, pedido de “vista”.

3. Considerações: Foram cumpridos os trâmites legais, apresentado Memorial Descritivo com as anuências das concessionárias de serviços públicos: OI, quanto à telefonia, COMPESA, quanto ao abastecimento de água e ligação a rede de esgotamento sanitário, EMLURB, quanto ao serviço de coleta de lixo.

O Empreendimento ainda terá que apresentar as anuências dos seguintes órgãos:

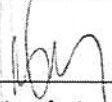
- CELPE, quanto ao abastecimento de energia elétrica.



- SMAS, quanto a Licença Prévia Ambiental.
- EMLURB, quanto ao projeto dos compartimentos de guarda de lixo e drenagem.

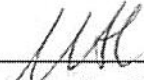
4. Conclusão: Em análise do projeto apresentado e considerando os pareceres exarados pelas diversas instâncias, bem como a requalificação da área e melhoria do sistema viário, através da implantação das medidas mitigadoras elencadas, somos de parecer favorável ao empreendimento, incorporando a este parecer, as ações complementares apontadas pela SEDPU/ ICPS no seu pedido de vista e, condicionando a emissão do "Habite-se" à implantação de todas as intervenções propostas, e/ou depósito no valor correspondente às ações sugeridas, no Fundo de Desenvolvimento Urbano.

Recife, 18 de agosto de 2015.



Nome: José Antônio A. de Lucas Simón.

Entidade: FIEPE.



Nome: Catarina C. A. Cabral.

Entidade: ADEMI/PE.